



ESTADO DO TOCANTEINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.063.983/0001-36

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

IV CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2024)

EDITAL E REGULAMENTO DO IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.

A Comissão Especial do Concurso Público - CECP, instituída pelo Decreto nº 072/2024, de 23 de agosto de 2024, em reedição, da lavra do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas durante o período de 28 de agosto a 26 de setembro de 2024, via *internet*, no endereço www.idescassessoria.org.br, no horário compreendido entre as 08h00min do dia 28 de agosto de 2024 às 24h00min do dia 26 de setembro de 2024, as inscrições ao IV CONCURSO PÚBLICO que será realizado pelo IDESC Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania, destinado a seleção de 147 (cento e quarenta e sete) vagas em cargos de provimento efetivo, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O concurso público visa a seleção de 147 (cento e quarenta e sete) vagas em cargos de provimento efetivos, demonstrados no item “3”, deste Edital e será realizado em âmbito nacional, pelo IDESC Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania, com classificação dos aprovados em cada cargo, onde os aprovados inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), terão classificações distintas;
- 1.2. Assegura-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, aos Candidatos que declararem ser Pessoa com Deficiência (PcD), desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que sejam laudados, na forma do que dispõe o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal c/c Art. 17, da Lei nº. 503/2011, de 13 de junho de 2011, obedecido aos quantitativos de vagas reservas definidas no item “3”, deste Edital;
- 1.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD), aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º., do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999;
- 1.4. O Candidato que pretender concorrer às vagas reservadas deverá declarar-se, sob as penas da lei, Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos em que a considera o Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e apresentar até o 2º. (segundo) dia útil posterior à efetivação da inscrição, na Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins, no endereço: Praça Osvaldo Franco, nº. 62, centro, CEP 77958-000, em São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, junto à Presidência da Comissão Especial do Concurso Público, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e, que não impossibilitem o exercício da função ao cargo pleiteado, para análise e julgamento da Comissão Especial do Concurso Público;
- 1.5. O Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), poderá utilizar-se do serviço de postagem dos Correios para remessa do documento de que trata o item 1.4., remetendo via “AR”, concomitante à sua inscrição, para o endereço abaixo, desde que recepcionada pela Comissão Especial do Concurso Público, até as 18h:00min, do dia útil imediato ao último dia de inscrição:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CECP – IV CONCURSO PÚBLICO
Praça Osvaldo Franco, nº. 62, centro
CEP 77958-000 SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO;
- 1.6. Quando do preenchimento do cadastro de inscrição, na *internet*, o Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar a categoria e o grau de incapacidade que é detentor;
- 1.7. O Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) participará do concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à duração, ao horário e ao local de aplicação das provas;
- 1.8. O Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento de realização das provas deverá solicitar o atendimento pretendido,

concomitante à inscrição, por requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, informando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário;

- 1.9. Será processada como inscrição de Candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital;
- 1.10. Não preenchidas as vagas reservadas aos Candidatos considerados Pessoas com Deficiência (PcD), serão elas ocupadas ou providas pelos Candidatos da Ampla Concorrência, aprovados e classificados, observadas as normas deste Edital;

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.2. É necessário que o Candidato esteja ciente que satisfaz as seguintes condições:
 - 2.2.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal (Art. 12, § 1º);
 - 2.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
 - 2.2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 2.2.4. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 2.2.5. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 2.2.6. Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme especificações do presente Edital;
 - 2.2.7. Contar com aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido, a qual será aferida também pela administração no ato de posse, por meio de prévio laudo médico a ser realizado por médico da rede pública municipal;
 - 2.2.8. Ocorrendo inscrição de Candidato menor impúbere ou púbere, esse somente prestará provas, mediante consentimento, formal, do responsável pelo menor, devendo esse, se de menor impúbere, assinar o cartão respostas na condição de representante (representado) e, se de menor púbere, assinar em conjunto com o Candidato, na condição de assistente (assistido), ficando ciente de que a prática somente assiste-lhe o direito de treinar, ficando inequivocadamente, afastado o direito à posse antes do previsto no item 2.2.2. deste Edital;
- 2.3. As inscrições serão efetuadas, via *internet*, no período de: **início** às **08h00min** do dia **28 de agosto de 2024**, e **término** às **24h00min** do dia **26 de setembro de 2024**, no endereço eletrônico **www.idescassessoria.org.br**, mediante acesso, como “Usuário” ao *link* para “INSCRIÇÕES”, com o preenchimento das informações solicitadas e o pagamento da taxa de inscrição, na forma do item 2.8., nos valores especificados nos subitens: 2.8.1., 2.8.2. e 2.8.3.;
- 2.4. Para efetivação da inscrição, o Candidato, já cadastrado – **cadastro obrigatório** – deverá como “**Usuário**”, informar o número do seu **CPF** e sua **senha** e clicar em “Confirma?”, depois em “**INSCRIÇÃO**” e seguir os passos seguintes;
- 2.5. Em não sendo cadastrado, o Candidato deverá clicar em “**Ainda não sou cadastrado**” e formalizar o cadastramento, para depois seguir os passos do item 2.4.;
- 2.6. Ocorrendo que o candidato já cadastrado, em não recordando mais a senha de acesso, deverá clicar em “Esqueci minha senha” e solicitar nova senha para depois seguir os passos do item 2.4.;
- 2.7. Será disponibilizado, para os Candidatos que não dispõem de acesso à *internet*, um ponto de atendimento para a realização das inscrições, no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, situada na Praça Osvaldo Franco, nº. 62, centro, em São Bento do Tocantins-TO;
- 2.8. A Inscrição será confirmada com o pagamento da Taxa de Inscrição realizado mediante boleto bancário disponibilizado no ato da inscrição *on-line*, sendo:
 - 2.8.1. No valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para os concorrentes aos cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Gari, Mecânico, Merendeira, Motorista Cat. “A/B”, Motorista Cat. “D”, Motorista Escolar, Operador de Escavadeira sobre Esteiras, Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Trator e Vigia;
 - 2.8.2. No valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os concorrentes aos cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Monitor Escolar e Técnico em Enfermagem;
 - 2.8.3. No valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os concorrentes aos cargos de: Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Professor NII e Psicólogo;
- 2.9. Não será admitida qualquer outra forma de pagamento da Taxa de Inscrição, senão através de boleto bancário, nos moldes do convênio firmado com o ASAAS Gestão Financeira Instituição

- de Pagamento S.A., **ficando um alerta ao Candidato no sentido de, somente, pagar o boleto bancário com Linha Digitável iniciada com 461;**
- 2.10. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, todavia:
 - 2.10.1. Ficam isentos do pagamento do valor de inscrição no presente concursos públicos os desempregados de qualquer categoria profissional e os trabalhadores em geral e, os que comprovem inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal que, em ambos os casos, sejam membros de famílias de baixa renda, com renda *per capita* mensal de até 1/4 do salário mínimo nacionalmente unificado;
 - 2.10.2. Para fazer jus a essa isenção o candidato desempregado terá que comprovar junto a Comissão Especial do Concurso Público, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), original e cópia, e de uma declaração expedida pela Delegacia Regional do Trabalho, da sua situação empregatícia e, o inscrito no Cadastro Único deverá anexar ao requerimento, a “FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7” com as informações relativas ao cadastro da família, devidamente atualizado em 2023, autenticado pelo entrevistador responsável pelo cadastramento da localidade;
 - 2.10.3. O desempregado que pretender pleitear isenção de Taxa de Inscrição deverá formalizar requerimento escrito, dirigido à Comissão Especial do Concurso Público, apensados pelos documentos relacionados nos itens 2.10.1 e 2.10.2, o qual instruirá o processo de isenção, deferindo ou não, devendo o mesmo compor os autos do Concurso que ficará à disposição dos órgãos de fiscalização;
 - 2.10.4. O prazo para apresentação da documentação comprobatória de que trata o item 2.10.2, encerrar-se-á às 13h:00min do dia 03 de setembro de 2024;
 - 2.10.5. Fica disponibilizado aos interessados ao benefício da isenção, modelo padronizado de “Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição”, nos moldes do Anexo I ao presente Edital, que deverá ser impresso pelo Candidato, podendo ser encaminhado via “AR”, concomitante à sua inscrição (INSCRIÇÃO NECESSÁRIA), para o endereço abaixo, **desde que recepcionado pela Comissão Especial do Concurso Público, até as 13h:00min, do dia 03 de setembro de 2024:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CECP – IV CONCURSO PÚBLICO
Praça Osvaldo Franco, nº. 62, centro
CEP 77958-000 SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO;
 - 2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo, bem como não haverá devolução da Taxa de Inscrição por esse equívoco;
 - 2.12. O Candidato que eventualmente realizar inscrição para mais de um cargo somente poderá participar de um evento de mesma data e turno, ficando descartada a possibilidade de realização de mais de uma prova;
 - 2.13. As inscrições inadequadamente instruídas serão indeferidas, pelo Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, independentemente de qualquer aviso ou diligência;
 - 2.14. O Candidato poderá contestar o indeferimento, apresentando recurso junto à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do ato de indeferimento, o qual será julgado no prazo de 05 (cinco) dias;
 - 2.15. A inobservância do disposto no item 2.14., acima, implica na perda do direito ao pleito, por não atendimento das condições estabelecidas neste Edital;
 - 2.16. Os nomes dos Candidatos, cujas inscrições forem deferidas, constarão dos relatórios que serão divulgados na *internet* no endereço www.idescassessoria.org.br, cujos impressos serão afixados no *Placard* da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins, dentro do prazo estabelecido no item 11 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES;
 - 2.17. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea ou apresentada por via postal ou WhatsApp, verificando-se a qualquer tempo o indeferimento da inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital;
 - 2.18. O Candidato ao preencher a ficha de inscrição assume inteira responsabilidade por todas as informações prestadas, cabendo à Comissão Especial do Concurso Público o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
 - 2.19. A inscrição será confirmada no mesmo endereço eletrônico na data estabelecida no item 11 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, oportunidade que deverá ser impresso o comprovante de inscrição que servirá de acesso ao local da prova, juntamente com o original do documento de identidade (esse último: INDISPENSÁVEL);
 - 2.20. Para efetuar a inscrição, o Candidato que não tiver acesso à *Internet* deverá observar os seguintes procedimentos:
 - 2.20.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital;

- 2.20.2. Comparecer ao ponto de atendimento situado no endereço indicado na forma do item 2.7., portando o documento de identidade e o CPF, (a informação do endereço completo é indispensável) e obter o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- 2.20.3. Efetuar, no prazo estabelecido no boleto bancário como vencimento, o pagamento da taxa de inscrição;
- 2.20.4. Retornar ao ponto de atendimento, após a data estabelecida no item 11 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, para obtenção do comprovante de inscrição;
- 2.21. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas para sua efetivação, sendo de inteira responsabilidade do Candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer em decorrência das inconsistências de informações;
- 2.22. Não serão aceitos pedidos de alteração de informação quanto à opção de cargo, somente se efetivando as alterações pertinentes e relacionadas a erros ortográficos e de identificação;
- 2.23. O Candidato deverá tomar cuidado quando da escolha e indicação do cargo pretendido, pois não será permitida sua alteração em hipótese alguma;
- 2.24. Será considerado desistente o Candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário até a data de vencimento indicada;
- 2.25. Não serão deferidas inscrições formalizadas em benefício de parentes em primeiro grau, ascendente ou descendente, cônjuge, de membros da Comissão Especial do Concurso Público, de integrantes do quadro societário, empregado ou prestador de serviços da instituição realizadora do Concurso Público, podendo serem indeferidas pela Comissão Especial do Concurso Público, a qualquer tempo, não gerando custo, sob qualquer pretexto, ao Ente contratante ou à Instituição contratada;
- 2.26. A medida adotada no item anterior visa, especialmente, a reputação dos organizadores, já que os conteúdos e preparação dos cadernos de provas, são tratados com confidencialidade até sua conclusão e aplicação;

3. DOS CARGOS, VAGAS, NÍVEL E ESCOLARIDADE, GRUPO OCUPACIONAL, CLASSE, SALÁRIO BASE E CARGA HORÁRIA SEMANAL:

GRUPO OCUP	CARGO (ESPECIALIDADE)	VAGAS*		PROVENTOS BASE	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		AC	PcD			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Auxiliar de Serviços Gerais	15	01	1.412,00	Ensino Fundamental incompleto	40
	Coveiro	01	00	1.412,00	Ensino Fundamental incompleto	40
	Gari	05	00	1.412,00	Ensino Fundamental incompleto	40
	Mecânico	01	00	2.000,00	Ensino Fundamental incompleto e curso profissionalizante	40
	Merendeira	08	01	1.412,00	Ensino Fundamental incompleto	40
	Motorista Cat. "A/B"	04	00	1.700,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "A/B"	40
	Motorista Cat. "D"	02	00	1.800,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "D"	40
	Motorista Escolar	04	00	1.800,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "D"	40
	Operador de Escavadeira sobre esteiras	01	00	2.500,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "D"	40
	Operador de Máquinas	01	00	2.000,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "D"	40
	Operador de Motoniveladora	01	00	2.500,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "D"	40

GRUPO OCUP	CARGO (ESPECIALIDADE)	VAGAS*		PROVENTOS BASE	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		AC	PcD			
ADMINISTRAÇÃO GERAL ...continuação	Operador de Trator	03	00	1.800,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "D"	40
	Vigia	10	01	1.412,00	Ensino Fundamental incompleto	40
	Assistente Administrativo	17	01	1.412,00	Ensino Médio completo	40
	Fiscal de Tributos	01	00	1.600,00	Ensino Médio completo	40
	Assistente Social	02	00	2.500,00	Ensino Superior completo, com graduação em Serviço Social e registro no conselho de classe	30
	Médico Veterinário	01	00	2.000,00	Ensino Superior completo com graduação em Medicina Veterinária e registro no conselho de classe	20
SAÚDE PÚBLICA	Agente Comunitário de Saúde – Microárea 03**	01	00	2.824,00	Ensino Médio completo e residência na microárea	40
	Agente de Combate às Endemias	02	00	2.824,00	Ensino Médio completo	40
	Auxiliar de Saúde Bucal	02	00	1.600,00	Ensino Médio completo e registro no conselho de classe	40
	Fiscal Sanitário	01	00	1.600,00	Ensino Médio completo	40
	Técnico em Enfermagem	05	01	3.325,00	Ensino Médio completo, com Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe	44
	Enfermeiro	04	00	4.750,00	Ensino Superior completo com graduação em Enfermagem e registro no conselho de classe	44
	Farmacêutico	02	00	2.500,00	Ensino Superior completo com graduação em Farmácia e registro no conselho de classe	40
	Fisioterapeuta	01	00	2.200,00	Ensino Superior completo com graduação em Fisioterapia e registro no conselho de classe	30
	Nutricionista	02	00	2.200,00	Ensino Superior completo com graduação em Nutrição e registro no conselho de classe	30
	Odontólogo	02	00	3.500,00	Ensino Superior completo com graduação em Odontologia e registro no conselho de classe	40
	Psicólogo	02	00	2.500,00	Ensino Superior completo com graduação em Psicologia e registro no conselho de classe	40

- 4.5. Considerar-se-ão aprovados os Candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
- 4.6. As provas serão realizadas no dia **03 de novembro de 2024**, com início às **08h00min**, para todos os níveis, com duração de quatro horas, em local a ser determinado e divulgado na *internet* no endereço www.idescassessoria.org.br, cujos impressos serão afixados no *Placard* da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins, pela Comissão Especial do Concurso Público, na data estabelecida no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, item 11.05 do presente Edital;
- 4.7. O horário das provas poderá ser modificado, dependendo do espaço físico disponibilizado para o certame, inclusive ser realizado em dois turnos ou até mesmo em local em datas distintas;
- 4.8. Ocorrendo provas em datas distintas o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, conseqüentemente, deverá ser reformulado;
- 4.9. Somente será admitida a entrada na sala de provas o Candidato que estiver munido de documento de identidade Oficial Original que permita sua perfeita identificação, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada;
- 4.10. **Não** será admitida a entrada na sala de provas, de Candidato que se apresentar após o horário estabelecido;
- 4.11. **Não** haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência ou o retardamento do Candidato na sua exclusão do Concurso, seja qual for o motivo alegado;
- 4.12. **Não** haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos;
- 4.13. As provas serão formuladas por profissionais designados pela empresa patrocinadora, com total sigilo, dentro do programa constante neste Edital e serão aplicadas, sob acompanhamento da Comissão Especial do Concurso Público, cujos lacres dos invólucros somente serão rompidos quando todos os Candidatos já estiverem no recinto;
- 4.14. Durante as provas **não** serão permitidas quaisquer espécies de consultas e nem uso de máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico;
- 4.15. O Candidato deverá comparecer no local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica de cor azul ou preta, o documento de identidade e o comprovante de inscrição, servindo esse último de orientação para o candidato, o qual contém informações da sala e do local da prova, podendo ser dispensado, caso o Candidato não tenha conseguido a impressão do mesmo;
- 4.16. Fica terminantemente proibida a entrada de Candidato, em todas e quaisquer dependências físicas, onde serão realizadas as provas, portando equipamento eletrônico que possibilite acesso aos canais de comunicações sociais, especialmente celulares ou smartphones;
- 4.17. Nesse entendimento o uso de celulares ou smartphones sob pretexto de apresentação de documentos de identificações, fica prejudicado, devendo o Candidato apresentar o documento em forma física original;
- 4.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o Candidato que, durante a sua realização:
 - 4.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 4.18.2. Utilizar-se de livro, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não for expressamente permitido ou que se comunicar com outro Candidato;
 - 4.18.3. For surpreendido portando aparelho eletrônico, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
 - 4.18.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais Candidatos;
 - 4.18.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 4.18.6. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 4.18.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 4.18.8. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 - 4.18.9. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
 - 4.18.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 4.18.11. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- 4.19. Não será permitida a entrada de Candidatos no ambiente de provas portando armas, e em estando armado será encaminhado à Coordenação do Prédio e comunicado o fato a autoridade policial local;
- 4.20. O não comparecimento às provas excluirá automaticamente o Candidato do certame;

- 6.2 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o Candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso inserto no endereço eletrônico www.idescassessoria.org.br e seguir as instruções ali contidas. Na redação do recurso o Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido. O recurso não poderá conter em seu corpo ou em qualquer outro local, qualquer palavra ou marca que identifique o Candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido e, ainda, não poderá ser interposto por via de fax, via postal, correio eletrônico ou fora do prazo;
- 6.3 A utilização do sistema informatizado de Interposição de Recursos e o caráter da impessoalidade visam impedir constrangimentos a quem o interpôs, caso apresente argumentação desvirtuada da temática, pois, o julgamento desses recursos será divulgado através de Resolução da Comissão Especial do Concurso Público;
- 6.4 Se do exame de recurso resultar anulação da questão da prova que constituiu objeto do recurso, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido. Da mesma forma, se da apreciação do recurso em face do gabarito houver alteração da resposta atribuída à questão, essa alteração também valerá para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 6.5 Quando da apreciação dos recursos em face dos gabaritos, esses serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas por via eletrônica na mesma página onde ocorreu a inscrição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos Candidatos;
- 6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final na avaliação de títulos, se for o caso. Como também serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeite a Banca;

7. DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

- 7.1. A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos Candidatos, de acordo com as necessidades do Município de São Bento do Tocantins, precedida de convocação por meio de ato a ser afixado no *Placard* de publicações da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins e publicado na Imprensa Oficial;
- 7.2. As nomeações serão feitas por Decreto do Prefeito Municipal, ficando a lotação adstrita ao interesse e conveniência da Administração;
- 7.3. Os nomeados deverão submeter-se a exames de capacidade física e mental e os que não lograrem aprovação serão eliminados;
- 7.4. O Candidato nomeado que não comparecer ao exame de capacidade física e mental será considerado desistente, exaurindo, assim, o direito à sua posse;
- 7.5. Os Candidatos aprovados e não nomeados imediatamente, constituirão cadastro reserva, que poderá ser utilizado, caso haja interesse e a bem da Administração, durante a vigência do Concurso;
- 7.6. Em havendo desistência ou desinteresse na posse, por parte de Candidato classificado, o Município poderá recorrer aos Candidatos aprovados, na mesma ordem de aprovação;
- 7.7. A validade do presente concurso será de 02 (dois) anos a contar da publicação do Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por um novo período de igual prazo;

8. DA POSSE:

- 8.1 Por ocasião da posse, serão exigidos dos Candidatos nomeados:
- 8.1.1. Fotos em tamanho 3X4, duas recentes;
- 8.1.2. Documento de habilitação específica para o exercício do cargo, através da apresentação de Certificado de Conclusão do nível de escolaridade exigido (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.3. Carteira de inscrição em Conselho representativo de classe, quando exigido para o exercício profissional (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.4. Certidão de Regularidade Profissional vigente;
- 8.1.5. Declaração de próprio punho, de acúmulo ou não de cargo/função pública;
- 8.1.6. Carteira de Identidade (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.7. Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.8. Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital (arquivo completo);
- 8.1.9. PIS/PASEP (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.10. Título de Eleitor (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original), bem assim, do comprovante de haver votado ou justificado nas últimas eleições;

- 8.1.11. Certificado de Reservista, para o sexo masculino (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.12. Atestado de Saúde Ocupacional;
- 8.1.13. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da área de seu domicílio;
- 8.1.14. Certidão de Casamento - se for casado (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.15. Certidão de Nascimento dos filhos - se for o caso (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.16. Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos – se for o caso (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.17. Ser brasileiro ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436, de 18 de abril de 1972, até a data da aplicação das provas.
- 8.2. O Candidato que, nomeado deixar de tomar posse ou de entrar em exercício, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação;
- 8.3. O Candidato nomeado será regido pelo Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Tocantins e pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da categoria, não arcando o Município com qualquer dispêndio que venha a ocorrer em decorrência de sua nomeação para a zona rural;
- 8.4. Os investidos nos cargos para os quais foram classificados cumprirão o Estágio Probatório preconizado no Art. 41, da Constituição Federal. O Poder Executivo baixará ato regulamentando os procedimentos e formalidades das avaliações periódicas para acompanhamento e efetivação do Estágio Probatório pertinente, obedecendo aos parâmetros estabelecidos na legislação municipal específica;

9. DO PROGRAMA:

- 9.1. Programa para os cargos de: ***Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Gari, Mecânico, Merendeira, Motorista Cat. A/B, Motorista Cat. “D”, Motorista Escolar, Operador de Escavadeira sobre Esteiras, Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Trator e Vigia:***
 - 9.1.1 **PORTUGUÊS (12 questões):** alfabeto; identificação de vogais e consoantes; acentuação gráfica; fonética (encontros vocálicos, consonantais e dígrafos) classificação de palavras quanto ao número de sílabas (monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas); quanto ao gênero (masculino e feminino); plural e singular; sinônimos e antônimos; aumentativo e diminutivo; coletivos; divisão silábica; pontuação; e ortografia;
 - 9.1.2 **MATEMÁTICA (12 questões):** números pares e ímpares; ordem crescente e decrescente; problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; noções de conjuntos; regra de três simples; algarismo romano; frações; números cardinais e ordinais;
 - 9.1.3 **CONHECIMENTOS GERAIS (16 questões):** limites geográficos, clima, relevo e hidrografia do Município de São Bento do Tocantins, do Estado do Tocantins e do Brasil; composição e atribuições do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), do Poder Legislativo (Vereadores); história do Município de São Bento do Tocantins e do Estado do Tocantins (emancipação, primeiros logradouros, primeiros habitantes, fatos históricos e fatos marcantes da história municipal); atualidades e peculiaridades locais; conhecimentos correlacionados às atividades do cargo, e ainda, conhecimentos das: Lei Orgânica do Município de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins”; Lei nº. 043/1994, de 25 de outubro de 1994, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura de São Bento do Tocantins e dá outras providências.”; Lei nº. 269/2018, de 25 de abril de 2018, que “dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de São Bento do Tocantins -TO e adota outras providências.”; Lei nº. 358/2023, de 26 de março de 2024, que “dispõe sobre alteração do cargo no anexo I da lei municipal Nº 269/2018 e adota outras providências”; Lei nº. 360/2024, 30 de abril de 2024, que “Dispõe sobre alteração da Lei da Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de São Bento do Tocantins - TO, nº 269/2018 e adota outras providências”; Lei nº 363/2024, de 28 de junho de 2024, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Tocantins e adota outras providências” e, especificamente para os cargos de Motorista Cat. “A/B” Motorista Cat. “D”, Motorista Escolar, Operador de Escavadeiras sobre Esteiras, Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora e Operador de Trator: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro” e legislação posterior; sinalização de trânsito: verticais (placas de sinalização), horizontais (faixas), luminosos (semáforos), sonoros

(silvos e apitos), gestos do condutor e do agente de trânsito (sinais com os braços) e sinalização auxiliar (cones, cavaletes, etc.);

9.2. Programa para os cargos de: **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Monitor Escolar, e Técnico em Enfermagem:**

9.2.1. **PORTUGUÊS (10 questões):** figuras de linguagem; figuras de pensamento; figuras de sintaxe; morfologia; formação e estrutura das palavras; fonética; semântica; compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação gráfica e tonicidade; flexão nominal e verbal; emprego de tempo e modos verbais; vozes do verbo; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; classes de palavras (substantivo, adjetivo, pronome, artigo, numeral, advérbio, preposição, conjunção e interjeição); colocação pronominal; predicação verbal; tipos de sujeito; aposto e vocativo; uso da crase; e pontuação;

9.2.2. **MATEMÁTICA (10 questões):** resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais; divisibilidade; decomposição em fatores primos; matemática financeira: juros simples e compostos, porcentagem; expressões numéricas, números fracionários e decimais; potenciação; radiciação; polinômios; regra de três – simples e compostas; equações de 1º e 2º graus; noções de estatística, funções de 1º e 2º grau; função exponencial; função modular; números complexos; geometria plana; trigonometria; produtos notáveis e frações algébricas; matrizes; combinatória e probabilidade; raciocínio lógico: indução, dedução e abdução;

9.2.3. **CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões):** limites geográficos, clima, relevo e hidrografia do Município de São Bento do Tocantins, do Estado do Tocantins e do Brasil; composição e atribuições do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), do Poder Legislativo (Vereadores); história do Município de São Bento do Tocantins e do Estado do Tocantins (emancipação, primeiros logradouros, primeiros habitantes, fatos históricos e fatos marcantes da história municipal); atualidades e peculiaridades locais; e ainda, conhecimentos das: Lei Orgânica do Município de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins”; Lei nº. 043/1994, de 25 de outubro de 1994, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura de São Bento do Tocantins e dá outras providências.”; Lei nº. 269/2018, de 25 de abril de 2018, que “dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de São Bento do Tocantins -TO e adota outras providências.”; Lei nº. 358/2023, de 26 de março de 2024, que “dispõe sobre alteração do cargo no anexo I da lei municipal Nº 269/2018 e adota outras providências”; Lei nº. 360/2024, 30 de abril de 2024, que “Dispõe sobre alteração da Lei Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de São Bento do Tocantins - TO, nº 269/2018 e adota outras providências”; Lei nº 363/2024, de 28 de junho de 2024, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Tocantins e adota outras providências”; noções de informática com o sistema operacional *Windows*, os programas *Word* e *Excel* e utilização de *Internet*;

9.2.4. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 questões):**

9.2.4.1. **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:** noções de boas maneiras; noções de agendamento e administração; serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; conhecimentos das Leis: nº. 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006 que “Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências” e ainda, Lei nº. 12.994/2014, de 17 de junho de 2014 que “Altera a Lei nº. 11.350/2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias” e demais alterações da Lei nº. 11350/2006;

9.2.4.2. **Assistente Administrativo:** noções de boas maneiras; noções de agendamento e administração; serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; noções tributárias e de posturas de responsabilidade do Município;

9.2.4.3. **Auxiliar de Saúde Bucal:** noções de boas maneiras; recepção de pacientes, noções de agendamento e administração; noções sobre tipos de pacientes; psicologia aplicada à odontologia; noções de anatomia bucal; noções de instrumentação e manipulação de materiais;

- noções de materiais dentários; noções básicas de dentística; noções de higiene e limpeza; noções de biossegurança; auxílio na montagem e revelação de radiografias intra-orais, noções de esterilização do instrumental; noções de manutenção dos equipamentos; aplicação de métodos preventivos para o controle de cárie dental e doenças periodontais e a Lei nº 11889/2008, de 24 de dezembro de 2008, que “Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB”;
- 9.2.4.4. **Fiscal de Tributos:** serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; noções tributárias de responsabilidade do Município; noções de tributação de empresas (lucro real, lucro presumido, lucro arbitrado e simples nacional), conhecimentos das leis: Lei nº. 334/2022, de 29 de dezembro de 2022, “Código Tributário do Município de São Bento do Tocantins”; Lei Complementar nº. 096/2001, de 20 de abril de 2001, que “Dispõe sobre o Código Municipal de Postura e dá outras providências”
- 9.2.4.5. **Fiscal Sanitário:** Saúde: conceito e relação com o ambiente; Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde; Sistema Único de Saúde e cidadania; sociedade, ética e promoção de saúde; saneamento básico e saúde; práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; o ser humano e a saúde: aspectos básicos do organismo humano funcional; as infecções e as defesas do organismo; doença e meio ambiente: agentes patológicos e ciclos vitais - endemias e doenças re-emergentes; trabalho e saúde - prevenção de doenças associadas ao trabalho; saúde nas comunidades: respeito a diferenças de classe, etnia, gênero e geração; meios de atuação da fiscalização; atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença, e conhecimento da Lei nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que “Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978”;
- 9.2.4.6. **Monitor Escolar:** noções de recreação, esportes, lazer, higiene pessoal com crianças e noções de como alimentar crianças. Aptidão e habilidades para lidar com crianças; planejamento de atividades; os brinquedos; normas para utilização dos brinquedos; normas de segurança; desenvolvimento físico e motor, o cuidar e o brincar, o educar, o cotidiano da criança, espaço, rotina, afetividade, alimentação, hábitos de higiene. adaptação à escola: escola e família. necessidades básicas; desenvolvimento cognitivo; desenvolvimento da linguagem; a criança e a educação infantil; história, concepções da educação; conhecimentos básicos de primeiros socorros; cidadania; noções básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/90). Constituição da República Federativa do Brasil (artigo 1º ao 7º);
- 9.2.4.7. **Técnico em Enfermagem:** princípios éticos e legais do exercício profissional; higiene pessoal, ambiental, doméstica e hospitalar; saúde e cidadania; prevenção e controle de acidentes no trabalho; prevenção e controle de infecção hospitalar; comunicação e educação em saúde; normas e rotinas do serviço de enfermagem; relações humanas no trabalho; medidas de higiene e conforto; aferição de sinais vitais, temperatura, massagem; administração de medicamentos, vacinas e testes; Oxigenoterapia; nebulização; sondagens, lavagem intestinal e estomacal; aplicação de calor e frio; curativo; ataduras; tricotomia; preparo do cliente e coleta de material para exames; assepsia, desinfecção e esterilização; esterilização e manuseio de material esterilizado; cuidados de enfermagem a clientes em situações clínicas e cirúrgicas; cuidados de enfermagem no pré e pós-operatório; observações e registros de enfermagem; o PSF como estratégia de operacionalização do SUS; composição e atribuições da equipe saúde da família; vigilância à saúde, epidemiológica e ambiental; ambiente sustentável e qualidade de vida; atuação do Técnico de Enfermagem nos programas de assistência à saúde da mulher, saúde da criança e do adolescente, saúde do trabalhador, saúde mental, saúde do adulto e do idoso, IST, HIV/AIDS, COVID-19, tuberculose, hanseníase, hipertensão e diabetes; Programa Nacional de Imunização; Política Nacional de Humanização da Assistência em Saúde; o SAMU como política pública de saúde; cuidados de enfermagem nas urgências e emergências (queimaduras, afogamentos, ferimentos); evolução da assistência psiquiátrica para a saúde mental; o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS na promoção e prevenção em saúde mental;
- 9.3. Programa para os cargos de: **Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Professor NII e Psicólogo:**
- 9.3.1. **PORTUGUÊS (10 questões):** Decodificação, intelecção e interpretação textual; Fonética e fonologia (fonema, classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontros consonantais,

dígrafos, sílaba, classificação das palavras quanto ao número de sílabas e posição da sílaba tônica); Morfologia; Ortografia oficial; Acentuação gráfica e tonicidade; Pontuação; Crase; Estrutura e formação das palavras; Classes e flexão de palavras (substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, advérbio, numeral, preposição, conjunção, interjeição); Termos essenciais da oração (sujeito, predicado e predicativo); Termos integrantes da oração (complemento nominal e complementos verbais de objeto direto, indireto, direto e indireto); Termos acessórios da oração (adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo); Orações coordenadas; orações subordinadas; Sintaxe do período; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência nominal; Regência verbal; e Figuras de linguagem; Figuras de pensamento; Figuras de sintaxe; Aposto e vocativo; Tipos de sujeito; Predicação verbal; Semântica;

9.3.2. **MATEMÁTICA (10 questões):** resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais, resolução de problemas envolvendo juros e porcentagem, expressões numéricas, números fracionários e decimais (resolução de problemas), potenciação, regras de três e equações, números inteiros e racionais (leitura e escrita de números), operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação), equações algébricas; múltiplos e divisores de números naturais, problemas, sistemas de medidas (medidas de tempo), sistema decimal de medidas, sistema monetário brasileiro, problemas, números e grandezas proporcionais (razões e proporções, divisão em partes proporcionais), equações e inequações do primeiro grau, equações do 3º grau; problemas do primeiro grau, leitura e interpretação de gráficos simples e tabelas, paralelismo e perpendicularismo de retas no plano, ângulos, polígonos (área e perímetro); progressões aritméticas e geométricas; racionalização e cálculos algébricos; polinômios; raciocínio lógico: indução, dedução e abdução;

9.3.3. **CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões):** limites geográficos, clima, relevo e hidrografia do Município de São Bento do Tocantins, do Estado do Tocantins e do Brasil; composição e atribuições do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), do Poder Legislativo (Vereadores); história do Município de São Bento do Tocantins e do Estado do Tocantins (emancipação, primeiros logradouros, primeiros habitantes, fatos históricos e fatos marcantes da história municipal); aspectos culturais e do folclore municipal, regional e estadual, termos de linguagem e expressões tocaninenses; atualidades e peculiaridades locais; e ainda, conhecimentos das: Lei Orgânica do Município de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins”; Lei nº. 043/1994, de 25 de outubro de 1994, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura de São Bento do Tocantins e dá outras providências.”; Lei nº. 269/2018, de 25 de abril de 2018, que “dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de São Bento do Tocantins -TO e adota outras providências.”; Lei nº. 358/2023, de 26 de março de 2024, que “dispõe sobre alteração do cargo no anexo I da lei municipal Nº 269/2018 e adota outras providências”; Lei nº. 360/2024, 30 de abril de 2024, que “Dispõe sobre alteração da Lei Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de São Bento do Tocantins - TO, nº 269/2018 e adota outras providências”; Lei nº 363/2024, de 28 de junho de 2024, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Tocantins e adota outras providências”; noções de informática com o sistema operacional *Windows*, os programas *Word* e *Excel* e utilização de *Internet*;

9.3.4. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 questões):**

9.3.4.1. **Assistente Social:** Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social: Institucionalização do Serviço Social ao movimento de reconceituação na América Latina, em particular no Brasil; Análise crítica das influências teórico-metodológicas e as formas de intervenção construídas pela profissão em seus distintos contextos históricos; Redimensionamento da profissão ante as transformações societárias; Condições e relações de trabalho, espaços sócio-ocupacionais, atribuições. O projeto ético-político do Serviço Social: Construção e desafios; Fundamentos éticos, ética profissional e legislação específica. Lei de regulamentação da profissão, Código de Ética Profissional, diretrizes curriculares dos cursos de serviço social, resoluções do Conselho Federal de Serviço Social. A dimensão investigativa, processos de planejamento e de intervenção profissional: formulação de projeto de intervenção profissional; Aspectos teóricos e metodológicos; Fundamentos, instrumentos e técnicas de pesquisa social; O planejamento como processo técnico-político; Concepção, operacionalização e avaliação de planos, programas e projetos; Assessoria, consultoria e supervisão em serviço social. A dimensão técnico-operativa do serviço social: Concepções e debates sobre instrumentos e técnicas; Entrevista, visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva; Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social; Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Questão social e direitos de cidadania: Formas de expressão, enfrentamento e serviço social. Formas Alternativas de resolução de conflitos. Política social: fundamentos, história e políticas; Seguridade Social no Brasil; Relação

Estado/sociedade; Contexto atual e neoliberalismo; Políticas de saúde, de assistência social e de previdência social; Políticas sociais setoriais; Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente; Concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Defesa de direitos da criança e do adolescente. Legislação social; Constituição Federativa do Brasil e leis da seguridade social; Lei nº. 8.212/1991 e suas alterações (Lei Orgânica da Seguridade Social); Lei nº. 8.213/1991 e suas alterações (Planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências); Lei nº. 8.742/1993 e suas alterações (Lei Orgânica da Assistência Social) e suas alterações. Legislação social para áreas/segmentos específicos; Lei nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB); Estatuto da Pessoa Idosa; Lei Maria da Penha; Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH). Legislação profissional: Lei nº 8.662/1993 e suas alterações (Lei de regulamentação da profissão de assistente social); Resolução CFESS nº. 273/1993 e suas alterações (Código de Ética Profissional do Assistente Social); Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS); Lei nº. 324/2022, de 31 de março de 2022, que “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de São Bento do Tocantins e dá outras providências; Lei nº. 333/2022, de 29 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a Estrutura, Organização e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Tocantins e dá outras providências”;

9.3.4.2. **Enfermeiro**: instrumentos básicos de enfermagem; processo de enfermagem e suas cinco fases; principais problemas ciclo vital; deontologia da enfermagem e legislação do exercício profissional; legislação básica e fundamentos sobre o Sistema Único de Saúde; campanhas de prevenção; atendimento domiciliar e em postos de saúde; enfermagem em urgências e emergências; administração aplicada à enfermagem; enfermagem em saúde pública; enfermagem clínica; ética e bioética na enfermagem; prevenção e controle de infecção hospitalar; biossegurança; avaliação das funções vitais; o conforto e a higiene pessoal; administração de medicamentos: vias, cálculos de dosagem de medicamentos e cuidados gerais; atendimento às necessidades de manutenção da integridade corporal: feridas e curativos; procedimentos especiais: sondagem enteral e nasogástrica, cateterismo vesical, enema e enteroclise, aplicação do calor e do frio; concepções da relação enfermeiro – paciente; o método em enfermagem; semiologia e semiotécnica em enfermagem e Programa Nacional de Imunização (PNI); Direitos Humanos: direitos da criança, do adolescente e do idoso; teorias de enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem; enfermagem materno-infantil; Assistência de enfermagem em obstetrícia: gravidez, trabalho de parto e puerpério – normal e complicações; Enfermagem em ginecologia e obstetrícia: assistência de enfermagem ao recém-nascido, na gestação com patologia obstetrícia, no puerpério; Assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e de alto risco; Assistência de enfermagem ao recém-nascido com problemas clínicos nos sistemas: respiratório, cardiológico, neurológico, hematológico e gastrointestinal e com má formação congênita e alterações genéticas; Assistência de enfermagem à criança das diversas faixas de desenvolvimento (puericultura); Aspectos psicossociais da hospitalização infantil; Enfermagem Médico-Cirúrgica: assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos no pré, trans e pós-operatório; assistência de enfermagem a pessoas com feridas; assistência de enfermagem a pacientes com problemas clínicos e cirúrgicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, urinário, cardiológico, circulatório – hematológico, musculoesquelético, reprodutor, neurológico, endocrinológico; assistência de enfermagem a pacientes psiquiátricos; Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, na promoção e prevenção da saúde mental; Vigilância Epidemiológica: assistência de enfermagem a paciente com doenças infectocontagiosa (COVID) e sexualmente transmissíveis; Aspectos psicossociais da hospitalização do adulto e do idoso; Assistência de enfermagem ao paciente em situações de Urgência e Emergência; Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco; Enfermagem na saúde do trabalhador; A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1992; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001 / NOAS / 2002; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa de saúde da família (PSF) e Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), atendimento pré-hospitalar; classificação internacional das práticas de enfermagem (CIPE); classificação das práticas de enfermagem em saúde coletiva (CIPESC); contribuição teórica de: Abdelhah, Roy, King, Roges; teorias: necessidades humanas básica: autocuidados; cuidado; transcultural; homem - vida - saúde; semiologia e semiotécnica em enfermagem; Pacto pela Saúde (pacto pela vida, pacto em defesa do sus e pacto de gestão);

9.3.4.3. **Farmacêutico**: Política Nacional de Saúde – Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei nº 12.401/2011. Decreto nº 7.508/2011. Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº 3.916/1998). Farmacologia Geral: farmacocinética,

farmacodinâmica, fatores que alteram os efeitos dos medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Assistência farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica – seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Assistência farmacêutica no SUS. Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338). Princípios de ética profissional - Resolução nº 596/2014, do Conselho Federal de Farmácia, que institui o Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades, elaboração de procedimentos, organização, logística e administração de materiais, acompanhamentos físico-financeiros, controle de estoque, ponto de ressurgimento. Noções gerais da legislação vigente sobre: financiamento da assistência farmacêutica; medicamentos essenciais; boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos; boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias; medicamentos sob controle especial (Portaria nº 344/98 e suas atualizações); controle de infecção hospitalar; regulamentação da farmácia clínica e prescrição farmacêutica (Res. CFF 585/13 e 586/13); medicamentos genéricos, similares e de referência; exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas (Lei nº 13.021/14);

- 9.3.4.4. **Fisioterapeuta:** conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Fisioterapia no contexto da saúde pública; práticas e técnicas fisioterapêuticas; ações preventivas, através de orientação e acompanhamento da população estudantil; práticas fisioterapia voltadas à população idosa; postura física no trabalho; anatomia humana; ação do fisioterapeuta nas atividades de saúde pública a cargo do Município; tratamento e acompanhamento a pessoas portadoras de deficiências, com orientações a professores e familiares; orientação a educadores, objetivando a correção de desvios de postura física e anatômica de estudantes; interpretação de sinais e medicação; Fisioterapia em traumatologia e ortopedia; Fisioterapia em cardio-pneumologia; Fisioterapia em neurologia; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais;
- 9.3.4.5. **Médico Veterinário:** Exame clínico - resenha, anamnese, métodos semiológicos (gerais) de exploração (ferrometria, inspeção, percussão, auscultação e palpação) nos animais domésticos; Exames auxiliares (complementares) de diagnóstico das enfermidades nos animais domésticos - radiografia, punção exploratória, endoscopia e ultrassonografia (fundamentos e interpretação de resultados); Hematologia, urinálise, coprologia e raspado de pele dos animais domésticos (fundamentos, coleta, conservação, processamento de material e interpretação de resultados); Técnicas de necropsia e alteração macroscópica nas espécies domésticas; Coleta, acondicionamento, remessa e processamento de materiais para diagnóstico histopatológico e das enfermidades dos animais; Doenças isoladas nos sistemas e aparelhos ou gerais dos animais domésticos causadas por vírus, bactérias, protozoários, fungos, helmintos e artrópodes, também as carenciais e metabólicas (conceito, etiologia, sinais e sintomas clínicos, fisiopatologia, exames de laboratórios e complementares de diagnóstico, prognóstico, protocolo de tratamento e lesões anatomopatológicas); Intoxicações (compostos orgânicos e inorgânicos), plantas tóxicas e acidentes com animais peçonhentos em animais domésticos (identificação da planta, das drogas e dos animais peçonhentos, sinais e sintomas e sinais e sintomas clínicos, fisiopatologia, diagnóstico clínico e laboratorial, prognóstico, protocolo de tratamento e lesões anatomopatológicas); Conceitos básicos em epidemiologia; Processo saúde/doença; Indicadores de saúde pública; Curva e índice endêmico; Séries cronológicas, epidemiologia analítica, estimativa de população; Ecossistemas, protocolos de tratamento, métodos de controle e erradicação de doenças transmissíveis dos animais domésticos e das zoonoses; Perícia e laudos periciais; Instalações e equipamentos relacionados com o abate das espécies de animais para açougue; Inspeção anti e posmorte de animais abatidos; Principais enfermidades observadas nas carnes dos animais e seus destinos e que podem ser transmitidas ao homem; Análises microbiológicas e físico-químicas de carnes e derivados; Tecnologia de fabricação e inspeção de produtos e sub-produtos derivados de carne e ovos; Cortes comerciais e métodos de conservação de carnes; Obtenção higiênica do leite; leite normal (conceito, valor alimentício, composição e classificação); Leites anormais; Doenças vinculadas pela ingestão de leite e derivados; Estabelecimentos de leite e derivados, tecnologia de obtenção, beneficiamento e conservação do leite de consumo e seus derivados; Higienização, produção de frio e vapor na indústria de laticínios; Análises microbiológicas e físico-químicas do leite e derivados e análise de perigos e controle de pontos críticos de laticínios e, ainda, conhecimento do Projeto de Lei nº. 0014/2013, de 16 de maio de 2013 (Aprovado), que “Cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito do Município de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins e adota outras providências”.

- 9.3.4.6. **Nutricionista:** nutrição básica: digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes; biodisponibilidade de nutrientes; necessidades e recomendações nutricionais: usos e aplicações das DRIs; guia alimentar para a população brasileira – MS/CGPAN; alimentos funcionais; técnica dietética: metodologia para pesos e medidas de alimentos; processos básicos de cocção; indicadores de conversão e de reidratação; avaliação do estado nutricional: composição corporal; indicadores antropométricos; indicadores bioquímicos; propedêutica nutricional; métodos de avaliação do consumo de alimentos; avaliação subjetiva global; epidemiologia nutricional; vigilância alimentar e nutricional: Sisvan; nutrição nos ciclos de vida: gestante e nutriz, criança e adolescente, adulto, idoso. higiene e tecnologia de alimentos: contaminação, alteração e conservação de alimentos; toxinfecções alimentares; controle sanitário na área de alimentos; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC); boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos; legislação sanitária vigente; regulamentação das atividades do profissional nutricionista; resolução n.º 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas em Serviço de Alimentação (15/9/2004 ANVISA); Rotulagem Nutricional Obrigatória; Normativas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar); Lei nº 12.982 – Altera a lei nº 11.947/2009, para determinar o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica (28/5/2014 FNDE); Resolução FNDE/CD nº 38 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica (16/7/2009 FNDE); Resolução FNDE/CD nº 1 - Altera o valor *per capita* para oferta da alimentação escolar do PNAE (8/02/2017 FNDE); Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; RESOLUÇÃO Nº 18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 - Dispõe sobre procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. alimentação institucional: teorias da administração clássica relações humanas estruturalista; etapas do planejamento do serviço de alimentação; recursos humanos; lactário e Banco de Leite Humano; terapia de nutrição enteral; terapia de nutrição parenteral; padronização de dietas para disfagia (IDDSI - *International Dysphagia Diet Standardisation Initiative*); terapia nutricional nas insuficiências orgânicas e condições clínicas especiais: Insuficiência renal aguda e crônica; doenças cardiovasculares insuficiência respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC); insuficiência hepática aguda e crônica; Diabetes Mellitus Tipo I e Tipo II; obesidade; transtornos alimentares; síndrome do intestino curto; alterações músculo-esqueléticas; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA); queimadura; trauma e sepse; câncer; nutrição no exercício e no esporte: bioenergética e gasto energético; modificações bioquímicas e fisiológicas no treinamento; nutrição na atividade física: dieta de treinamento dieta antes, durante e após o evento esportivo; recursos ergogênicos; hidratação no exercício físico;
- 9.3.4.7. **Odontólogo:** Saúde Pública: organização dos serviços de saúde no Brasil – SUS; diretrizes para a prática clínica odontológica na Atenção Primária à Saúde, em atendimento a gestantes, especialmente voltado ao Incentivo à Primeira Infância; legislação princípios, diretrizes, estrutura e características: indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilâncias epidemiológica e sanitária; ética profissional e legislação; biossegurança; epidemiologia das doenças; bucais no Brasil; índices epidemiológicos específicos em saúde bucal; anatomia dental; diagnóstico bucal (patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral); placa bacteriana e doença cárie; periodontia (anatomia do periodonto, prevenção e tratamento das doenças periodontais); flúor; técnicas de anestesia intraoral; odontopediatria (cronologia da erupção, métodos preventivos e restauradores); dentística (proteção do complexo dentina/polpa, materiais restauradores, nomenclatura das cavidades, instrumentos e preparo e isolamento do campo operatório); cirurgia oral menor (exodontias e avulsão dentária) urgências em odontologia; endodontia (diagnóstico e tratamento endodôntico, patologias periapicais, instrumentos e materiais, medicação intracanal, características e funções da polpa); medicação e antibioticoterapia sistêmica; radiologia oral (técnicas radiográficas intra e extraorais, efeitos biológicos dos Raios X, interpretação radiográficas, filmes radiográficos); ergonomia; oclusão dentária;
- 9.3.4.8. **Professor NII: 1. Educação escolar: desafios e compromissos:** As atuais tendências da educação escolar; reorganização curricular pós-LDB/96: saberes voltados para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; **2. Gestão escolar e qualidade do ensino:** O trabalho coletivo como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar; Avaliação institucional e da avaliação do desempenho escolar construindo a melhoria da qualidade do ensino; A formação continuada – reflexão a partir da

problematização da prática; **3. Ensino e aprendizagem:** Construção de conhecimento, pertinência cultural e interação social; Avaliação, decisões e intervenções pedagógicas; Prática reflexiva e construção de competências para ensinar; **4. Aprender e ensinar - construir e interagir:** Aprendizagem e ensino da Língua Portuguesa; Aprendizagem e ensino da Matemática; Aprendizagem e ensino de História e Geografia; Aprendizagem e ensino das Ciências Naturais; Temas transversais;

- 9.3.4.9. **Psicólogo:** Abordagens psicológicas: psicanálise, cognitiva comportamental e humanista; psicologia organizacional; psicoeducação; psicologia baseada em evidências; entrevista e terapia psicológicas; Psicólogo: as inter-relações familiares; orientação psicológica à família; os danos psicológicos decorrentes do diagnóstico e do tratamento complementar do câncer; a atuação do Psicólogo em grupos terapêuticos; Psicologia em Saúde; interdisciplinaridade e intersetorialidade em saúde; atividades grupais; dependência química; classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID -10 – descrições clínicas e diretrizes diagnósticas; a atuação do Psicólogo no SUS (Sistema Único de Saúde); Código de Ética Profissional; Lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Título I (Disposições Preliminares), Título II (Direitos Fundamentais), Título III (Prevenção); contracepção, IST/AIDS; Violência contra a mulher. Lei nº. 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica”; Lei nº. 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que institui a política nacional de atenção psicossocial nas comunidades escolares; Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações, Estatuto do Idoso; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego;

10. DAS ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DOS CARGOS E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Lei nº. 363/2024, de 28 de junho de 2024):

10.1. Agente Comunitário de Saúde:

Área de Atuação: Saúde Pública;

Atribuições: trabalhadores exclusivos do SUS, como educadores em saúde, com exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, cabendo informar a equipe de saúde sobre a ocorrência de novas situações de risco em cada microárea de atuação, orientando indivíduos e grupos sobre as medidas que reduzam ou previnam os riscos à saúde, realizando o acompanhamento de microáreas utilizando os indicadores definidos pela respectiva equipe de saúde;

CBO: 3222-55;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo e residência na Microárea de atuação;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.2. Agente de Combate às Endemias:

Área de Atuação: Saúde Pública;

Atribuições: contribuir para o mapeamento do perfil epidemiológico, ambiental e sanitário de sua área de atuação, identificando fatores de riscos para doenças endêmicas, buscando identificar, eliminar e prevenir focos de vetores, participando do planejamento e execução de ações de prevenção, proteção e manutenção da saúde coletiva, sobretudo, preenchendo os relatórios específicos da área de atenção à saúde;

CBO: 5151-40;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.3. Assistente Administrativo:

Área de Atuação: Administração Geral;

Atribuições: executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, administração geral, finanças, controle orçamentário e controle patrimonial, atender fornecedores e o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; providência encaminhamentos em processos administrativos; preparar expedientes e correspondências para os superiores imediatos; exercer o controle de arquivos; executar outras tarefas correlacionadas aos serviços administrativos;

CBO: 4110-10;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.4. **Assistente Social:**

Área de Atuação: Serviço Social;

Atribuições: prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação, saúde e outras), atuando principalmente na esfera pública; orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;

CBO: 2516-05;

Carga horária semanal: 30 (trinta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Superior completo, com graduação em Serviço Social e registro no conselho de classe;

Jornada normal de trabalho: 06 (seis) horas diárias, em regime contínuo.

10.5. **Auxiliar de Saúde Bucal:**

Área de Atuação: Saúde Pública;

Atribuições: auxiliar o dentista nos serviços gerais da clínica odontológica, o que inclui atividades de limpeza dos utensílios utilizados, atendimento de pacientes, recepção, entre outras possibilidades referentes à sua área de atuação; executar outras tarefas correlacionadas aos serviços em gabinete odontológico;

CBO: 3224-15;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo e registro no CRO-TO;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.6. **Auxiliar de Serviços Gerais:**

Área de Atuação: Administração Geral;

Atribuições: realizar atividades de limpeza e conservação predial e outros logradouros públicos, conservação de bens materiais, preparação de café e lanches, entrega de correspondências, reprodução de documentos, manutenção e vigilância patrimonial e outros serviços auxiliares e apoio administrativos para atender às necessidades básicas administrativas, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar outras tarefas correlacionadas aos serviços de manutenção e limpeza;

CBO: 5143-25;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental incompleto;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.7. **Coveiro:**

Área de Atuação: Administração Geral;

Atribuições: realizar sepultamentos, exumações e a manutenção de espaços cemiteriais; exige não só a capacidade de realizar tarefas físicas relacionadas à preparação das sepulturas, mas também sensibilidade e respeito no trato com as famílias enlutadas; executar outras tarefas correlacionadas aos serviços de manutenção e limpeza do cemitério;

CBO: 5166-10;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental incompleto;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.8. **Enfermeiro:**

Área de Atuação: Saúde Pública;

Atribuições: prestar assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde na comunidade; executar outras tarefas correlacionadas aos serviços de enfermagem;

CBO: 2235-05;

Carga horária semanal: 44 (quarenta e quatro) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Superior completo, com graduação e Enfermagem e registro no conselho de classe;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas e, ainda, 04 (quatro horas) aos sábados.

10.9. **Farmacêutico:**

Área de Atuação: Saúde Pública;

Atribuições: realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; executar outras tarefas correlacionadas aos serviços de farmácia;

CBO: 2234-05;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Superior completo com graduação em Farmácia e registro no conselho de classe;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.10. **Fiscal de Tributos:**

Área de Atuação: Administração Geral;

Atribuições: fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento em todos os tributos de competência do município, na forma da lei ou outorgada por convênio; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades e emitindo autos de infrações; analisar e tomar decisões sobre processos administrativos-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; o exercício dessa atividade requer conhecimento pleno do Código Tributário do Município de São Bento do Tocantins;

CBO: 2544-10;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.11. **Fiscal Sanitário:**

Área de Atuação: Administração Geral;

Atribuições: fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos; fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, fossas vazamentos de esgotos e criação de animais; atuar na fiscalização em obras acabadas, visando a concessão de "habite-se"; o exercício dessa atividade requer conhecimento pleno do Código Obras e Postura do Município de São Bento do Tocantins;

CBO: 3522-10;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.12. **Fisioterapeuta:**

Área de Atuação: Saúde Pública;

Atribuições: atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes;

realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;

CBO: 2236-05;

Carga horária semanal: 30 (trinta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Superior completo com graduação em Fisioterapia e registro no conselho de classe;

Jornada normal de trabalho: 06 (seis) horas diárias, em regime contínuo.

10.13. **Gari:**

Área de Atuação: Administração Geral

Atribuições: realizar serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas; executar outras tarefas correlacionadas aos serviços de manutenção e limpeza;

CBO: 5142-15;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental incompleto;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.14. **Mecânico:**

Área de Atuação: Administração Pública;

Atribuições: elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores; substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; avaliar condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos; lubrificar máquinas, componentes e ferramentas; documentar informações técnicas; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente; executar outras tarefas correlacionadas aos serviços de manutenção de veículos e maquinário;

CBO: 9144-05;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental completo e curso profissionalizante de mecânico;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.15. **Médico Veterinário:**

Área de Atuação: Médico Veterinário;

Atribuições: praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal, promovendo saúde pública e defesa do consumidor; exercer a defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos de origem animal; fomentar produção animal; atuar nas áreas de agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;

CBO: 2233-05;

Carga horária semanal: 20 (vinte) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Superior completo com graduação em Medicina Veterinária e registro no conselho de classe;

Jornada normal de trabalho: 04 (quatro) horas diárias.

10.16. **Merendeira:**

Área de Atuação: Administração Geral;

Atribuições: organizar e supervisionar serviços de cozinha em escolas, hospitais, e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade; promover e servir as refeições e lanches na merenda escolar e em leitos hospitalares; executar outras tarefas correlacionadas aos serviços de manutenção e alimentação;

CBO: 5132-05;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental incompleto;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.17. **Monitor Escolar:**

Área de Atuação: Educação Pública;

Atribuições: auxiliar os alunos no processo de adaptação das normas da Unidade Escolar; organizar a entrada e saída de alunos, bem como observar o uso do uniforme; orientar os alunos quanto à conservação do patrimônio e manutenção da limpeza do espaço escolar; supervisionar e acompanhar os alunos fora de sala de aula, corredores, banheiros, pátio e em eventuais atividades; realizar atividades de recepção; zelar pelo cumprimento do horário das aulas; prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; levar ao conhecimento da direção escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à direção escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; informar à direção escolar a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar; realizar trabalhos de reprografia e encadernação quando solicitado; desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que lhe forem incumbidos; conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os servidores, alunos e comunidade escolar; executar outras tarefas referentes ao cargo;

CBO: 3341-10;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.18. **Motorista Categoria “A/B”:**

Área de Atuação: Administração Pública;

Atribuições: dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da municipalidade, para permitir sua manutenção e abastecimento; efetuar reparos de emergência; permitir especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor; executar outras tarefas correlacionadas aos serviços de manutenção de veículos;

CBO: 7823-05;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria A/B;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.19. **Motorista Categoria “D”:**

Área de Atuação: Administração Pública;

Atribuições: transportar, coletar e entregar cargas em geral, guinchar, destombar e remover veículos avariados e presta socorro mecânico; movimentar cargas volumosas e pesadas; operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas; definir rotas e assegurar a regularidade do transporte; essas atividades devem ser desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; executar outras tarefas correlacionadas aos serviços de manutenção de veículos e maquinário;

CBO: 7825-10;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D”;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.20. **Motorista Escolar:**

Área de Atuação: Administração Pública;

Atribuições: dirigir ônibus, vans e outros meios próprios para o transporte escolar, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transportar alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviços ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins para o bom desempenho da atividade.; executar outras tarefas correlacionadas aos serviços de manutenção de veículos e equipamentos;

CBO: 7824-10;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D”;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.21. **Nutricionista:**

Área de Atuação: Saúde Pública;

Atribuições: prestar assistência nutricional e dietoterápica; promover educação nutricional; prestar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prescrever suplementos; realizar diagnóstico do estado nutricional dos estudantes; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar do cardápio da alimentação escolar; capacitar recursos humanos; controlar a qualidade higiênico sanitário; coordenar e realizar ações de educação; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;

CBO: 2237-10;

Carga horária semanal: 30 (trinta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Superior completo com graduação em Nutrição e registro no conselho de classe;

Jornada normal de trabalho: 06 (seis) horas diárias, em regime contínuo.

10.22. **Odontólogo:**

Área de Atuação: Saúde Pública;

Atribuições: examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte; restabelecer forma e função. analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. podendo desenvolver pesquisas na área odontológica; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;

CBO: 2232-88;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Superior completo com graduação em Odontologia e registro no conselho de classe;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.23. **Operador de Escavadeira sobre Esteiras:**

Área de Atuação: Administração Pública;

Atribuições: operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; executar outras tarefas correlacionadas aos serviços de manutenção do maquinário;

CBO: 7151-15;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D”;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.24. **Operador de Máquinas:**

Área de Atuação: Administração Pública;

Atribuições: operar tratores de pneus, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas. realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos, como grades aradores e niveladoras, adubadoras e semeadeiras; empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio.; executar outras tarefas correlacionadas aos serviços de manutenção do maquinário;

CBO: 6410-15;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D”;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.25. **Operador de Motoniveladora:**

Área de Atuação: Administração Pública;

Atribuições: planejar o trabalho, realizando a manutenção; vistoriar a máquina, aquecendo o motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando; remover solo e material orgânico "bota-fora"; drenar solos e executa construção de aterros; realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas; trabalhar na manutenção de rodovias vicinais; essas atividades devem ser desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; executar outras tarefas correlacionadas aos serviços de manutenção do maquinário;

CBO: 7151-30;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D”;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.26. **Operador de Trator:**

Área de Atuação: Administração Pública;

Atribuições: operar tratores de pneus, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas. realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos, como grades aradores e niveladoras, adubadoras e semeadeiras; empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio.; executar outras tarefas correlacionadas aos serviços de manutenção do maquinário;

CBO: 6410-15;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria “D”;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.27. **Professor NII:**

Área de Atuação: Educação Pública;

Atribuições: atuar na Educação Básica: (1º. ao 9º. ano); ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências e disciplinas específicas na segunda fase do ensino fundamental); preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógicos; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; executar outras tarefas referentes ao ensino;

CBO: 2312-10;

Carga horária semanal: 20 (vinte) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Superior completo com licenciatura plena em Pedagogia ou licenciatura plena específica;

Jornada normal de trabalho: 04 (quatro) horas diárias, em único turnos.

10.28. **Psicólogo:**

Área de Atuação: Saúde Pública;

Atribuições: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando os pacientes durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e

atividades de área e afins; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;

CBO: 2515-10;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Superior completo com graduação em Psicologia e registro no conselho de classe;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas.

10.29. **Técnico em Enfermagem:**

Área de Atuação: Saúde Pública;

Atribuições: observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar ações de tratamento simples; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; participar da equipe de saúde; sob a delegação, supervisão e monitoramento do enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho, tais como arquivos e prontuários, rever o funcionamento de equipamentos e instrumentais e demais situações para garantir uma assistência e enfermagem livre de riscos ao paciente; executar outras tarefas correlacionadas aos serviços de enfermagem;

CBO: 3222-05;

Carga horária semanal: 44 (quarenta e quatro) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo com curso de Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe;

Jornada normal de trabalho: 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois turnos), com intervalo de 02 (duas) horas e, ainda 04 (quatro horas) aos sábados.

10.30. **Vigia:**

Área de Atuação: Administração Geral;

Atribuições: recepcionar e orientar o público em geral; zelar pela guarda do patrimônio, observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados; fazer ronda periódica no imóvel ou dependência sob sua guarda; fazer manutenções simples nos locais de trabalho;

CBO: 5174-20;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental incompleto;

Jornada normal de trabalho: regime de plantão com escala de 12 (doze) horas de trabalho, por 36 (trinta e seis) horas de folga.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	EVENTO	DATA E/OU PERÍODO
11.01.	Publicação do Edital e Aviso de Edital no DOE-TO	em 27/08/2024
11.02.	Período de inscrições	de 28/08/2024 a 26/09/2024
11.03.	Divulgação das isenções deferidas	até 06/09/2024
11.04.	Divulgação das inscrições deferidas	até 30/09/2024
11.05.	Divulgação dos locais de realização das provas	até 31/10/2024
11.06.	Aplicação das provas objetivas	em 03/11/2024
11.07.	Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares	até 04/11/2024
11.08.	Recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares (final)	06/11/2024 (18h00min)
11.09.	Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos	até 12/11/2024
11.10.	Divulgação do resultado parcial do concurso	até 15/11/2024
11.11.	Divulgação do resultado da prova de títulos	até 19/11/2024
11.12.	Divulgação do resultado final do concurso	até 25/11/2024
11.13.	Publicação do Decreto de Homologação	a critério da Administração

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Para as nomeações a cargos com lotação na zona rural, ficam os nomeados obrigados a residir e manter residência na área ou localidade para qual foi aprovado pelo prazo mínimo de três anos (Art. 41 da Constituição Federal), sob pena de serem exonerados por justa causa;

- 12.2. O Município de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes;
- 12.3. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, da rigorosa ordem de classificação, da necessidade do serviço e do prazo de validade do concurso;
- 12.4. As dúvidas, omissões e questões incidentes serão solucionadas pela Comissão Especial do Concurso Público;

Comissão Especial do Concurso Público, em São Bento do Tocantins-TO, 26 de agosto de 2024

WESLAINY DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente

SONIA MARIA ALVES DA SILVA
Secretário

ARLETHY DOS SANTOS RIBEIRO
Membro

APROVO O EDITAL Nº 001/2024 EM SEU INTEIRO TEOR.
Publique-se e Cumpra-se:
São Bento do Tocantins-TO, 26 de agosto de 2024.

PAULO WANDERSON DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Edital de Concurso Público foi publicado no *Placard* da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins, em sua íntegra, nesta data.
São Bento do Tocantins-TO, 26 de agosto de 2024

ODILON BARBOSA ARRUDA JUNHOR
Secretário Municipal de Administração

IV CONCURSO PÚBLICO
Anexo I do EDITAL Nº 001/2024 – EDITAL DE ABERTURA
PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO

ILMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS

DA IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____,
filiação: _____ e _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____,
endereço residencial: _____, nº: _____,
bairro: _____, cidade: _____, UF: _____,
CPF nº: _____, RG nº _____, da SSP: _____,
CTPS nº: _____, série: _____, data exp: _____,
CadÚnico nº: _____, finalidade: _____,
telefone de contato: _____, e-mail: _____,
cônjuge: _____, profissão: _____,
renda familiar atual: _____ <(campo obrigatório = somatório da renda de todos ora declarados)
dependentes:
nome: _____, sexo: _____, data nascimento: __/__/____,
nome: _____, sexo: _____, data nascimento: __/__/____,
nome: _____, sexo: _____, data nascimento: __/__/____,
nome: _____, sexo: _____, data nascimento: __/__/____,
nome: _____, sexo: _____, data nascimento: __/__/____,

DA JUSTIFICATIVA

nos termos do Edital nº 001/2024, de 26 de agosto de 2024, vem mui respeitosamente REQUERER a isenção da taxa de inscrição para o IV Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Administração do Município de São Bento do Tocantins-TO, fazendo anexar a documentação comprobatória exigida.

Pede deferimento,

_____, ____ de _____ de _____

IV CONCURSO PÚBLICO
Anexo II do EDITAL Nº 001/2024 – EDITAL DE ABERTURA
MAPA DO MUNICÍPIO COM AS MICROÁREAS

NÃO DISPONIBILIZADO